

## REQUERIMENTO

(Do Sr. Danilo Cabral)

Requer a criação da Subcomissão Especial de acompanhamento do SUAS no âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso II do art. 29 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a criação da Subcomissão Especial de acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família, com vistas a debater e propor diretrizes para o fortalecimento da Rede Pública Socioassistencial.

## JUSTIFICAÇÃO

Instituído em 2005, o SUAS, tornou-se responsável pela condução da política de assistência social em âmbito nacional, envolvendo a União, Estados, Municípios e o Distrito Federal, sendo incumbido de operar a proteção social não contributiva de seguridade social no campo da assistência social.

Municípios de todo o país aderiram ao SUAS e implantaram unidades públicas territorializadas com o objetivo de prover proteção social. Ao longo dos anos foi constituída uma ampla rede por meio dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, dos Centros de Referência Especializados – CREAS, dos Centros de Referência para a População em Situação de Rua – Centro POP, que atende mais de 30 milhões de famílias referenciadas nos mais de 8 mil CRAS e CREAS.



\* C D 2 1 8 2 6 6 0 7 1 6 0 \*

O atual contexto de calamidade pública em que se encontra o país, em decorrência do surto contágio pelo coronavírus-COVID-19, agrava as situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal vivenciadas pela população.

Além dos riscos à saúde, exacerbados, sobretudo na população mais pobre, a alteração da normalidade de condições de trabalho, transporte, alimentação, educação e lazer, entre outros direitos sociais básicos, impõe a necessidade de se fortalecer e dar centralidade ao funcionamento de toda a Rede Socioassistencial, no caso o SUAS.

Sala da Comissão, em 26 de março de 2021.

**Danilo Cabral (PSB/RS)**

Líder do PSB na Câmara dos Deputados

Documento eletrônico assinado por Danilo Cabral (PSB/PE), através do ponto SDR\_56148, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 1 8 2 6 6 0 7 1 6 0 0 \*